ABRIL EDUCAÇÃO S/A

CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54

NIRE 35.300.175.832

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Abril Educação S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução CVM 358/02, conforme alterada, e no §1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 471/08, vem a público informar que em 12 de março de 2013 a Companhia protocolou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") pedido de registro de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, nominativos, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("*Units*", "Oferta Primária", "Oferta Secundária" e "Oferta", respectivamente), ao amparo do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM nº 471/08 e no convênio celebrado entre a ANBIMA e a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 20 de agosto de 2008, conforme aditado em 25 de janeiro de 2010.

A realização da Oferta estará sujeita a condições favoráveis dos mercados de capitais nacional e internacional. O valor da Oferta será determinado de acordo com as condições de mercado vigentes à época da precificação, sendo o preço de emissão/venda das *Units* fixado com base em processo de *bookbuilding* (ou coleta de intenções investimento), a ser conduzido conforme os artigos 23, §1º, e 44 da Instrução CVM nº 400/03.

Estima-se que a Oferta poderá totalizar aproximadamente R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo a Oferta Primária de aproximadamente R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e a Oferta Secundária por volta de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), incluindo as *Units* do Lote Suplementar, que poderão representar até 15% (quinze por cento) das *Units* inicialmente ofertadas, e que poderão eventualmente ser emitidas e/ou alienadas pela Companhia e pelos acionistas vendedores no âmbito da Oferta, conforme o artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, informação esta que será divulgada de forma mais precisa quando da divulgação do Prospecto Preliminar, na data de publicação do Aviso ao Mercado, e da divulgação do Prospecto Definitivo, na data de publicação do Anúncio de Início. Note-se, no entanto, que o efetivo montante da Oferta poderá ficar acima ou abaixo da estimativa acima.

A Companhia pretende utilizar os recursos captados com a Oferta Primária para continuar com o processo de aquisições que vem sendo realizado ao longo dos últimos anos.

As *Units* objeto da Oferta primária serão emitidas por deliberação do Conselho de Administração, com base no capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

Como facultam o artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 6º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, no aumento de capital objeto da Oferta Primária não será observado o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

As *Units* objeto da Oferta serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior para investidores institucionais estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor.

A minuta do prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") que foi submetida à análise da ANBIMA e da CVM, está disponível nas páginas da internet da Companhia (www.abrileducacao.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Os investidores interessados deverão ler o Prospecto Preliminar, em especial as seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às *Units*" e "Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia", e o Formulário de Referência, em especial as seções "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado", antes de aceitar a Oferta.

A publicação deste Fato Relevante não constitui uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta de compra de *Units* de emissão da Companhia. As *Units* não podem ser ofertadas para venda ou compra anteriormente ao registro da Oferta perante a CVM.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o andamento da Oferta, quando aplicável, nos termos da legislação e normas vigentes.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de valores mobiliários da Companhia. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das *Units* na *Securities & Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act* de 1993 dos Estados Unidos da América, as *Units* não podem ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas residentes ou domiciliadas nos Estados Unidos da América.

São Paulo, 12 de março de 2013.

Fabio Murilo Costa D'Avila Carvalho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores